



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 434/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	09	18
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer	<input type="checkbox"/>	Imediato (art.138, R.I)
	<input type="checkbox"/>	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	<input checked="" type="checkbox"/>	8 dias (art. 68, R.I)
	<input type="checkbox"/>	16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
	<input type="checkbox"/>	24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria e altera dispositivos da Lei Complementar n. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: ELISIO FERRETTI, em 13 de agosto de 2018.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 13/08/2018, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 14/08/2018, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião do dia 14 de agosto de 2018, a Comissão de Constituição e



Justiça solicitou ao Presidente a realização de Audiência Pública.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por entender que a atribuição para a realização de audiência pública para deliberar sobre matérias tributárias é de sua responsabilidade, solicitou ao Presidente da Câmara que a Audiência Pública para discutir junto à Sociedade o Projeto de Lei Complementar em estudo, fosse então promovido pelas duas Comissões: Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Em 06 de setembro de 2018, as Comissões promoveram Audiência Pública que contou com a participação dos representantes do Poder Executivo, entre eles os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto, bem como da sociedade civil.

Em 12/09/2018, os membros da Comissão de Constituição e Justiça se reuniram para exarar seu parecer. Na referida reunião, compareceram o Procurador Geral, Dr. Gustavo Borba Benetti, bem como o Sr. Olivar Francisco Filho, representantes do Poder Executivo, para sanar as dúvidas acerca dos projetos de leis complementares n. 434 e 435/2018.

Nesta reunião, a Comissão exarou parecer pela Constitucionalidade do Projeto de Lei em comento.

Em 13 de setembro de 2018, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

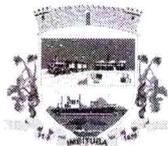
II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a **matérias tributárias**, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto em análise pretende alterar a redação do § 2º do Art. 354 da Lei Complementar 3019, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário do Município de Imbituba e ainda acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao referido dispositivo.

Em análise ao projeto consta-se que o mesmo, através da alteração dos dispositivos supracitados, pretende incluir a possibilidade de cobrar a taxa de coleta de resíduos junto à fatura de água, já que já existe previsão legal no Código Tributário Municipal de que a taxa seja cobrada junto à conta de energia elétrica.



Ainda os parágrafos acrescidos ao Art. 354 da LC 3.019/2018 possibilitarão que a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos possa ser parcelada em até 12 parcelas e que o contribuintes que desejar que a taxa não seja cobrada junto às faturas de água ou energia elétrica, poderá requerer ao Poder Executivo a emissão de boleto em separado, mediante formalização por escrito, garantindo assim ao contribuinte o direito à opção entre ser cobrado junto à fatura de água ou energia, ou ser cobrado em separado, como atualmente é feito.

O Projeto de Lei Complementar nº 434/2018 veio acompanhado de Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município, Senhor Gustavo Borba Beneti, em que o mesmo se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em questão.

Apenso ao Projeto, encontra-se a Exposição de Motivos do Secretário Interino da Fazenda Municipal, Senhor Amilton Gonçalves de Souza, em que o mesmo justifica a motivação para a apresentação do Projeto que é reduzir os atuais índices de inadimplência, uma vez que a taxa de coleta de resíduos sólidos venha a ser cobrada junto à cobrança da conta de água e que será facilitado o pagamento da taxa, já que a mesma será parcelada em 12 vezes.

O Secretário ainda ressalta que o município está seguindo a pratica de vários municípios catarinenses que estão migrando para esta forma de cobrança.

Assim, diante da análise do projeto, voto favorável à tramitação do mesmo por entender que a alteração proposta pelo projeto poderá reduzir a inadimplência, aumentando a arrecadação municipal referente à taxa de coleta de resíduos sólidos, bem como beneficiará o contribuinte ao possibilitar que a taxa seja parcelada em 12 vezes.

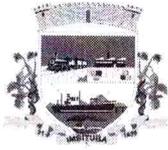
Diante do exposto, o Projeto pode configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei

Relator

Elsio Sirotti



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 13 de agosto de 2018, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 434/2018, analisando os aspectos referentes ao orçamento, à tributação e ao mérito.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2018.



Humberto Carlos dos Santos

Presidente



Renato Carlos de Figueiredo

Vice-Presidente



Elísio Sgrott

Membro